
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.639, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Cria o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a adesão do Estado do Pará ao Compromisso Nacional pela inclusão das Pessoas com Deficiência, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.215, de 2007, e em especial, a Cláusula Terceira do referido compromisso,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência, com objetivo de:

I - promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações decorrentes do Compromisso Nacional pela inclusão das Pessoas com Deficiência, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.215, de 2007.

II - planejar, implementar e monitorar as ações para inclusão das pessoas com deficiência, em consonância com as diretrizes nacionais.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

II - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;

III - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;

IV - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

V - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF;

VI - Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER;

VII - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES;

VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos a coordenação do presente Comitê.

§ 2º O Titular de cada órgão indicará 2 (dois) membros para compor o Comitê Gestor, os quais serão designados por ato do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º A participação no Comitê Gestor é de relevante interesse público, e não será remunerado.

Art. 3º O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos estabelecerá, com base em proposta encaminhada pelo Comitê Gestor, as normas gerais de funcionamento, bem como a forma de apresentação dos resultados dos trabalhos.

Art. 4º Para o desenvolvimento das suas atividades, o Comitê Gestor contará com o apoio técnico de todas as Secretarias que o integram, as quais disponibilizarão, quando necessário, servidores para este fim.

Parágrafo único. Caberá a todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará fornecer informações quando solicitadas pela Coordenação do Comitê Gestor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.413, de 07/05/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ